

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

1. Introdução

Trata-se de manifestação da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TANGARA FOOD SUPPLY LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.406.827/0001-57, que apresenta Pedido de Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, instruído no Processo Administrativo nº 14121/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães e leites para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Assistência Social do Município de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposições constantes do edital e do Termo de Referência nº 005/2026 – 2ª Retificação.

A seguir, apresentam-se os esclarecimentos solicitados e o posicionamento desta Administração.

2. Da Tempestividade e Legitimidade

O pedido de esclarecimento foi protocolado em 07 de maio de 2026, dentro do prazo estabelecido no edital e em conformidade com o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

Considerando que a sessão pública está prevista para 12 de maio de 2026, verifica-se que o pedido foi apresentado tempestivamente, razão pela qual reconhece-se a legitimidade e tempestividade da manifestação apresentada pela requerente.

3. Dos Esclarecimentos Solicitados

Pergunta 1: Para fins de habilitação técnica, será necessária a comprovação integral de todos os elementos previstos no item 9.2.4.6 do edital.

Pergunta 2: Poderão ser aceitos atestados que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto licitado, ainda que não constem todas as informações previstas no referido item.

Pergunta 3: Havendo ausência de algum detalhamento específico nos atestados apresentados, será permitida a complementação mediante apresentação de contratos, notas fiscais, atas de registro de preços, empenhos ou outros documentos comprobatórios relacionados aos fornecimentos executados.

4. Das Respostas aos Esclarecimentos Solicitados

Como os questionamentos feitos no pedido de esclarecimento versam sobre especificações contidas no Termo de Referência, coube a esta Agente de Contratação encaminhar as alegações à área técnica responsável por sua elaboração, que respondeu formalmente por meio do documento "RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03" (Anexo I) em 11/05/2026.

Resposta 1: Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar, de forma suficiente e compatível, a aptidão da licitante para execução do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A interpretação das exigências editalícias observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado, não se exigindo rigor excessivo que inviabilize a participação de licitantes aptos à execução contratual.

Dessa forma, os atestados apresentados deverão observar, preferencialmente, os requisitos mínimos previstos no item 9.2.4.6 do edital, especialmente quanto à identificação da empresa emissora, identificação da licitante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos executados, período de execução e identificação do responsável pela emissão.

Todavia, eventual ausência parcial de informações complementares não implicará automaticamente a inabilitação da licitante, desde que seja complementado com documento que permita aferir, de forma suficiente e inequívoca, a compatibilidade da experiência da empresa com o objeto da contratação.

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

Resposta 2: Sim. Poderão ser aceitos atestados que demonstrem experiência anterior compatível e pertinente ao objeto licitado, ainda que não contenham, de forma individualizada, todos os detalhes previstos no item correspondente do edital, desde que as informações essenciais permitam aferir a aptidão da licitante para execução do objeto ou traga documentos anexos de forma complementar.

A Administração observará o entendimento consolidado de que a qualificação técnica deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Resposta 3: O edital prevê expressamente, no item 9.2.4.8, alínea “a”, a possibilidade de realização de diligência para fins de validação e complementação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho e demais documentos necessários à comprovação da legitimidade e compatibilidade da experiência apresentada pela licitante.

Nesse sentido, caso o atestado de capacidade técnica não contenha integralmente informações relativas à descrição dos itens fornecidos, quantitativos executados ou período de execução, poderá ser admitida a apresentação de documentos correlatos vinculados ao respectivo atestado, desde que aptos a complementar as informações necessárias à análise da qualificação técnica.

Ressalta-se, contudo, que a diligência não se destina à substituição integral do atestado de capacidade técnica nem à inclusão posterior de documento essencial anteriormente inexistente, permanecendo obrigatória a apresentação originária do referido documento, conforme exigido no edital.

5. Da Conclusão

A requerente apresentou pedido de esclarecimento acerca das exigências relativas à comprovação da qualificação técnica prevista no item 9.2.4.6 do edital, especialmente quanto à necessidade de apresentação integral das informações constantes nos atestados de capacidade técnica e à possibilidade de complementação documental.

Em resposta, esclarece-se que os atestados deverão observar as exigências previstas no item 9.2.4.6 do edital, sendo admitida, contudo, a apresentação conjunta de documentos complementares, tais como notas de empenho e notas fiscais para suprir eventual ausência de detalhamento específico no atestado apresentado, desde que a documentação permita comprovar objetivamente a aptidão técnica da licitante.

Diante de todo o exposto, considerando que foram saneados os questionamentos apresentados pela requerente, registre-se que o conteúdo deste expediente será publicado no sistema eletrônico de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG
Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026

licitações e no sítio oficial do Município, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2026.

Marília Barbosa Benetti Flor
Agente de Contratação
Port. 436/2026 GAB.SAD

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**

www.varzeagrande.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

ANEXO I



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

GESPRO: 14121/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Assunto: Qualificação Técnica – Item 9.2.4.6 do Edital 21/2026 do Pregão Eletrônico nº 21/2026

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, PEIXES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PÃES, LEITES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT"

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TANGARA FOOD SUPPLY LTDA, referente às exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnica mediante apresentação de atestados.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, esta Administração manifesta-se nos seguintes termos:

I – DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O item 9.2.4.6. do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 estabelece que:

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da empresa emissora;
- Identificação da licitante;
- Descrição dos itens fornecidos;
- Quantitativos fornecidos;
- Período de execução;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão.

a) Quanto à necessidade de comprovação integral de todos os elementos previstos no item 9.2.4.6 do edital:



www.varzeagrando.mt.gov.br





SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Os documentos de qualificação técnica devem demonstrar, de forma suficiente e compatível, a aptidão da licitante para execução do objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A interpretação das exigências editalícias observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado, não se exigindo rigor excessivo que inviabilize a participação de licitantes aptos à execução contratual.

Dessa forma, os atestados apresentados deverão observar, preferencialmente, os requisitos mínimos previstos no item 9.2.4.6 do edital, especialmente quanto à identificação da empresa emissora, identificação da licitante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos executados, período de execução e identificação do responsável pela emissão.

Todavia, eventual ausência parcial de informações complementares não implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, desde que o documento apresentado permita aferir, de forma suficiente e inequívoca, a compatibilidade da experiência da empresa com o objeto da contratação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, nos termos previstos no edital e na legislação aplicável.

b) Quanto à possibilidade de aceitação de atestados que não contenham todas as informações previstas no edital:

Sim. Poderão ser aceitos atestados que demonstrem experiência anterior compatível e pertinente ao objeto licitado, ainda que não contenham, de forma individualizada, todos os detalhamentos previstos no item correspondente do edital, desde que as informações essenciais permitam aferir a aptidão da licitante para execução do objeto.

A Administração observará o entendimento consolidado de que a qualificação técnica deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

c) Quanto à possibilidade de complementação documental:

O edital prevê expressamente, no item 9.2.4.8, alínea "a", a possibilidade de realização de diligência para fins de validação e complementação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho e demais informações necessárias à comprovação da legitimidade e compatibilidade da experiência apresentada pela licitante.

Nesse sentido, caso o atestado de capacidade técnica não contenha integralmente informações relativas à descrição dos itens fornecidos, quantitativos executados ou período de execução, poderá ser admitida a apresentação de documentos correlatos vinculados ao respectivo atestado, tais como contratos, notas fiscais, notas de empenho, atas de registro de preços ou

PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026



SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ordens de fornecimento, desde que aptos a complementar as informações necessárias à análise da qualificação técnica.

Ressalta-se, contudo, que a diligência não se destina à substituição integral do atestado de capacidade técnica nem à inclusão posterior de documento essencial anteriormente inexistente, permanecendo obrigatória a apresentação originária do referido documento, conforme exigido no edital.

Por fim, esclarece-se que a análise da documentação de habilitação será realizada de forma objetiva e vinculada às disposições do edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, mantém-se integralmente as disposições constantes do instrumento convocatório, não havendo necessidade de alteração do edital, permanecendo inalteradas as demais condições do certame.

Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA SOARES DE FREITAS
Data: 07/05/2026 09:30:23-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA BEHRENDIS RODRIGUES
Data: 07/05/2026 18:44:23-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

FERNANDA SOARES DE FREITAS
MATRICULA: 179767 NUTRICIONISTA
QT CRN Nº 24.387/1º REGIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA ESPORTE E LAZER

DANIELA BEHRENDIS RODRIGUES
MATRICULA: 151831
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PROC. ADM. Nº. 14121/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2026




SMECEL
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DE ACORDO E ENCAMINHAMENTO

Acolho a manifestação técnica constante dos autos, adotando-a como fundamento da presente resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 03 do Pregão Eletrônico nº 21/2026.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento do feito, com a devida publicação.

Documento assinado digitalmente
 MARIA FERNANDA FIGUEIREDO
Data: 09/05/2026 18:11:02-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Maria Fernanda Figueiredo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Várzea Grande/MT

